

TERMO ADITIVO Nº 180 /2017

7º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 249/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E A ENTIDADE SOCIAL TODO MUNDO FELIZ.

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.522.942/0001-30, representado pelo Sr. Prefeito, PAULO HENRIQUE PINTO SERRA, portador do RG nº 22.746.910-0 e do CPF/MF nº 166.685.608-81, doravante denominado MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria de Educação, neste ato representada por sua Secretária de Educação, Sra. DINAH KOJUCK ZEK CER, portadora do RG nº 2.202.276-4 e do CPF/MF nº 028.821.988-09, e de outro lado a **ENTIDADE SOCIAL TODO MUNDO FELIZ**, representada estatutariamente por FRANCISCO CAMARGO, com sede à Rua Brasília Machado, nº 200, Vila Príncipe de Gales, Santo André, SP, CEP 09060-700, doravante denominada ENTIDADE, resolvem ADITAR o Termo de Convênio nº 249/2013, firmado entre as partes nos Termos do Plano de Trabalho inserido às fls. 728 a 737 do Processo Administrativo nº 40.844/2013-8, que passa a integrar o presente aditamento, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA

I - As conveniadas de comum acordo, em razão da continuidade da execução deste ajuste e nos termos do art. 83 da Lei nº 13.019/2014, prorrogam a vigência do Termo de Convênio nº 249/2013, de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

II - Além do prazo, o presente termo repactua os valores repassados à ENTIDADE, conforme demonstrado na cláusula quinta.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este termo aditivo poderá ser modificado, em comum acordo entre as partes, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro simples, apostilado, desde que o interesse seja manifestado previamente por escrito e que não acarrete alteração do valor de repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica autorizada a utilização do saldo remanescente do exercício de 2017 para complementar valores destinados às despesas previstas no plano de trabalho ainda em vigência no próximo exercício, mediante apresentação de projeto de utilização até 31 de março de 2018, a ser aprovado pela Gerência de Educação Infantil.

CLÁUSULA QUARTA

Havendo acúmulo de recursos não utilizados no convênio vigente, poderá a ENTIDADE, após 30 de junho de 2018, mediante justificativa devidamente fundamentada, solicitar seu remanejamento para complementar as despesas gerais do convênio, devendo o apostilamento específico ser autorizado pela Secretaria de Educação.



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA QUINTA

I - A composição dos recursos repassados a ENTIDADE, ainda que distribuídos no plano de trabalho em linhas de despesas distintas, tem como base de cálculo o valor "per capita", por criança, sendo:

- a) **R\$ 545,00** (quinhentos e quarenta e cinco reais) para atendimento em período integral dos níveis maternal I, maternal II, pré-escola fase I e II;
- b) **R\$ 654,00** (seiscentos e cinquenta e quatro reais) para atendimento em período integral no nível berçário I e berçário II;
- c) **R\$ 354,25** (trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) para atendimento em período parcial dos níveis maternal I, maternal II, pré-escola fase I e II;
- d) **R\$ 425,10** (quatrocentos e vinte e cinco reais e dez centavos) para atendimento em período parcial no nível berçário I e berçário II.

II - Considerando o plano de trabalho apresentado, bem como o número de crianças a serem atendidas, o montante global do projeto será de **R\$ 701.088,00 (setecentos e um mil e oitenta e oito reais)** para a vigência de 2018, a ser repassado de acordo com o cronograma de desembolso abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
Janeiro	R\$ 58.424,00
Fevereiro	R\$ 58.424,00
Março	R\$ 58.424,00
Abril	R\$ 58.424,00
Maior	R\$ 58.424,00
Junho	R\$ 58.424,00
Julho	R\$ 58.424,00
Agosto	R\$ 58.424,00
Setembro	R\$ 58.424,00
Outubro	R\$ 58.424,00
Novembro	R\$ 58.424,00
Dezembro	R\$ 58.424,00
TOTAL	R\$ 701.088,00

III - Os custos para a execução do presente termo oneram o orçamento de 2018.

CLÁUSULA SEXTA

I - Os valores destinados à provisão devem ser transferidos mensalmente para conta poupança específica de recursos do convênio, não podendo ser inferior ao valor mensal indicado no plano de trabalho, sendo de responsabilidade da ENTIDADE sua movimentação e a garantia de manter recursos suficientes para suprir férias, 13º salário e rescisões.



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

II - A conveniada é responsável por todas as obrigações tributárias porventura aplicáveis ao presente instrumento, sejam federais, estaduais e/ou municipais.

III - Responsabiliza-se também por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal porventura necessário à execução do projeto definido no Plano de Trabalho 2018, zelando pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho.

IV - A entidade responsabilizar-se-á solidariamente com terceiros, sempre que os contratar, para a execução de qualquer etapa do trabalho objeto deste instrumento.

V - O município não tem responsabilidade relativa a despesas trabalhistas, considerando a natureza jurídica do convênio e em face da declaração de constitucionalidade do art. 71, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 pelo STF.

CLÁUSULA SÉTIMA

I - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo de convênio aditado, que por este termo não foram alteradas.

II - Na eventualidade de chamamento público, nos termos da Lei nº 13.019/2014, fica a Administração autorizada a rescindir de imediato a parceria, para melhor adequar às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado.

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da execução, conflito ou interpretação deste CONVÊNIO.

E por estarem acordes, firmam este compromisso, registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, em 03 (três) vias de idêntico teor, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Santo André, em 03 de dezembro de 2017.

PAULO SERRA
PREFEITO MUNICIPAL

DINAH KOJUCK ZEKER
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

FRANCISCO CAMARGO
PRESIDENTE

ENTIDADE SOCIAL TODO MUNDO FELIZ

Testemunhas: Patricia Ballaminut
1) Patricia Ballaminut
RG nº Secretaria de Educação
P.M.S.A.
18.019.751-4

2) Liliani B. Guarnieri
RG nº 20060660
Liliani B. Guarnieri
Enc. Exp. Gabinete
Secretaria de Educação

ANEXO RP-15 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Prefeitura Municipal de Santo André

CONVENIADA: Entidade Social Todo Mundo Feliz

TERMO DE CONVÊNIO N° (DE ORIGEM): 249/2013

OBJETO: Atendimento a crianças em creche e pré-escola, na faixa etária de: 01 (um) ano a 05 (cinco) anos e 7(sete) meses de idade. Assegurando atendimento educacional e social dentro do que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) em especial nos artigos, 4º, 29, 30 e 31, e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em especial nos artigos 3º, 4º, 5º, 17, 18, 53, 58, 70, bem como nos Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil (RCNEI). Promover o cumprimento de todas as deliberações, legislações e normativas que tratem da Educação Básica, inclusive na Deliberação do CME nº 001/2011.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André, 22 de dezembro de 2017.

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: **Paulo Henrique Pinto Serra**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 166.685.608-81

RG: 22.746.910/0-SSP/SP Expedido em: 06/03/2017

Data de Nascimento: 06/05/1973

Endereço residencial completo: Rua das Palmeiras, 161 ap. 141

Bairro Jardim – Centro - Santo André - CEP: 09080 - 160

E-mail pessoal: phserra@uol.com.br

E-mail pessoal institucional: pauloserra@santoandre.sp.gov.br

Telefone(s): (11) 4316-4953 (11) 99972 -6419

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: **Paulo Henrique Pinto Serra**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 166.685.608-81

RG: 22.746.910/0-SSP/SP Expedido em: 06/03/2017

Data de Nascimento: 06/05/1973

Endereço residencial completo: Rua das Palmeiras, 161 ap. 141

Bairro Jardim – Centro - Santo André - CEP: 09080 - 160

E-mail pessoal: phserra@uol.com.br

E-mail pessoal institucional: pauloserra@santoandre.sp.gov.br

Telefone(s): (11) 4316-4953 (11) 99972 -6419

Assinatura: _____

Nome: **Dinah Kojuck Zekcer**

Cargo: Secretária de Educação

CPF: 028.821.988-09

RG: 2.202.276-4

Data de Nascimento: 02/08/1938

Endereço residencial completo: Rua Almirante Tamandaré, 223 – apto. 71

Centro – Santo André - CEP: 09040 - 040

E-mail pessoal: dizekcer@uol.com.br

E-mail pessoal institucional: dkzekcer@santoandre.sp.gov.br

Telefone(s): (11) 4437 - 1035 (11) 9 7120 - 2097

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: Francisco Camargo

Cargo: Presidente

CPF: 193.119.408-44

RG: 5.480.389-5

Data De Nascimento: 16/11/1940

Endereço Residencial Completo: Avenida Diederichsen, 859 - Vila Guarani - São Paulo - SP

E-Mail Institucional: falecom@todomundofeliz.org.br

E-Mail Pessoal: fapshop@hotmail.com

Telefone(S): (11) 5589-0995

Assinatura: _____



PLANO DE TRABALHO

Convênio nº 249/2013 - 7º Termo Aditivo

(01/01/2018 a 31/12/2018)

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
ENTIDADE SOCIAL TODO MUNDO FELIZ			
CNPJ: 05.083.072/0001-63	Nº DE REGISTRO CNAS: 71010.002676/2006-61	Nº DE REGISTRO CMAS: 04/11- Serviço	Nº DE REGISTRO CMDCA: 65/04
ENDEREÇO: Rua Brasília Machado, 200			
COMPLEMENTO:		BAIRRO: VI Príncipe de Gales	CEP: 09060-700
TELEFONE: (DDD): (11) 4990-2444		TELEFONE: (DDD): (11) 4319-2440	
E-MAIL INSTITUCIONAL: falecom@todomundofeliz.org.br		SITE: www.todomundofeliz.org.br	

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME Francisco Camargo			
CPF: 193.119.408-44	RG nº 5.480.389-5	DATA DE EMISSÃO 28/11/2013	ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP
CARGO: Presidente		PERÍODO DE MANDATO: 27/04/2016 a 26/04/2018	
ENDEREÇO: Av. Diederichsen, 859 - São Paulo/SP			
COMPLEMENTO:		BAIRRO: Vila Guarani	MUNICÍPIO: 04310-000
CEP: 04310-000	TELEFONE: (DDD) (11) 5589-0995	TELEFONE: (DDD) (11) 5584-0911	CELULAR: (11) 99631-4599
E-MAIL PARTICULAR: fapshop@hotmail.com		E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL: falecom@todomundofeliz.org.br	



h

HISTÓRICO DA ENTIDADE

A Entidade Social Todo Mundo Feliz foi fundada em 05 de maio de 2002. Firmou convênio com a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Santo André em 23 de dezembro de 2003, nº 92/2003, para atendimento a 50 crianças de 2 a 6 anos de idade. Em 2008, houve renovação do convênio, nº 225/2008, mantendo o atendimento às 50 crianças. Em 2010, o convênio foi ampliado para 80 crianças de 1 ano e 8 meses à 5 anos e 7 meses. Em 2013, ocorreu a segunda renovação do convênio, nº 249/2013 e ampliação para atendimento de 100 crianças para esta mesma faixa etária em 2014. No final do ano de 2014 foi aprovada a ampliação no atendimento para 105 crianças para 2015. Em 2016 e 2017 a organização continua com atendimento de 105 crianças.

[Handwritten signature]



b3

OBJETO

Atendimento a crianças em creche e pré-escola, na faixa etária de: 1 (um) ano a 05 (cinco) anos e 7(sete) meses de idade. Assegurando atendimento educacional e social dentro do que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) em especial nos artigos, 4º, 29, 30 e 31, e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em especial nos artigos 3º, 4º, 5º, 17, 18, 53, 58, 70, bem como nos Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil (RCNEI). Promover o cumprimento de todas as deliberações, legislações e normativas que tratem da Educação Básica, inclusive na Deliberação do CME nº 001/2011.

JUSTIFICATIVA

Atualmente, a educação infantil caracteriza-se como a primeira etapa da educação básica. O direito a educação infantil, ou seja, às creches e às pré-escolas, configura-se como uma parte do direito à educação e este, por sua vez, como parte dos direitos humanos que todos possuem. A constituição Federal estabelece em seu artigo 206, "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho". A Secretaria de Educação, baseada nos preceitos estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e de suas diretrizes político-pedagógicas, vem implementando no Município, relativo à Educação Infantil, políticas públicas educacionais de acordo com os termos estabelecidos nas Constituições Federal e Estadual, bem como os propósitos de universalização, valorização e melhoria de ensino, correlacionados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a fim de que todos os alunos possam ter assegurado o acesso e a permanência nas Creches Municipais, Creches Conveniadas e EMEIEFS e a necessidade de garantia de oportunidades e de igualdade de condições.

Considerando a demanda existente e a capacidade de vagas ofertadas nas Creches e Escolas Municipais, teremos crianças em fila de espera, sendo assim, justificamos a necessidade da celebração de convênios com Entidades Assistenciais sem fins lucrativos, garantindo a complementação do atendimento nas Unidades Escolares da Rede Municipal.



h

PÚBLICO ALVO					
Agrupamento	Faixa Etária	Nº de Crianças		Nº de Educadores	Nº de Auxiliares
		Parcial	Integral		
Berçário 1	(01/07/2017 a 2018)	0	0	0	0
Berçário 2	(01/07/2016 a 30/06/2017)	0	11	1	1
Maternal 1	(01/07/2015 a 30/06/2016)	0	10	1	0
Maternal 2	(01/07/2014 a 30/06/2015)	0	25	1	1
Pré Escola - fase 1	(01/07/2013 a 30/06/2014)	0	22	1	1
Pré Escola - fase 2	(01/07/2012 a 30/06/2013)	0	37	1	1
TOTAIS		0	105	5	4

Referência: Manual de Orientação das Escolas Particulares (revisado em maio de 2017)

OBJETIVOS ESPECÍFICOS, METAS E RESULTADOS			
OBJETIVOS ESPECÍFICOS	METAS	Atividades	Indicadores de Resultados
Atingir o Desenvolvimento esperado para cada faixa etária: ▪ Físico/motor; ▪ Cognitivo; ▪ Emocional; ▪ Social	Desenvolvimento Integral da Criança	Estimulação Motora; Atendimento às necessidades básicas; Interação Social (educador/crianças); Atividades Artísticas; Atividades Esportivas; Jogos e Brincadeiras; Atividades em Grupo; Socialização e Organização;	Através da observação e registro do desenvolvimento das crianças nos aspectos físico/motor, cognitivo, emocional e social.
Garantir a manutenção das vagas ofertadas	Cumprimento do Plano de Trabalho	Registro no diário de classe; Relatórios circunstanciados;	100% das vagas
▪ Envolver Familiares ▪ Envolver Comunidade	Participação da Família e Comunidade	Reuniões de Pais e Educadores; Atendimento individualizado; Eventos Sociais; Palestras Educativas Comunicação escrita;	Mínimo de 50% de envolvimento de pais e da comunidade nas ações em que há possibilidade de registro.
▪ Incentivar a especialização dos educadores; ▪ Propiciar o aumento de instrução dos demais profissionais envolvidos.	Aprimoramento dos Profissionais	Congressos e/ou Palestras e/ou Seminários; Cursos e/ou oficinas e/ou workshop; Reuniões de Formação;	Mínimo 2 eventos Mínimo 7 formações
▪ Possibilitar o acompanhamento da execução do convênio; ▪ Possibilitar troca de idéias para melhoramento das ações;	Interação com Órgão Gestor	Reuniões Pedagógicas; Relatórios circunstanciados; Visitas in loco;	Participação de 80% Entrega Trimestral Mensal
▪ Manter o espaço em condições físicas adequadas ao atendimento das crianças dentro das especificidades de cada idade	Benfeitorias nos Espaços Físicos	Pequenos Reparos / Manutenção; Aquisição de materiais pedagógicos; Adequação de Espaço/ nº de crianças; Melhorias no aspecto de segurança;	Realização do Previsto

4



h

METODOLOGIA

A prática da educação infantil na instituição se organiza de modo que as crianças desenvolvam as seguintes capacidades:

- desenvolver uma imagem positiva de si, atuando de forma cada vez mais independente, com confiança em suas capacidades e percepção de suas limitações;
- descobrir e conhecer progressivamente seu próprio corpo, suas potencialidades e seus limites, desenvolvendo e valorizando hábitos de cuidado com a própria saúde e bem-estar;
- estabelecer vínculos afetivos e de troca com adultos e crianças, fortalecendo sua autoestima e ampliando gradativamente suas possibilidades de comunicação e interação social;
- estabelecer e ampliar cada vez mais as relações sociais, aprendendo aos poucos a articular seus interesses e pontos de vista com os demais, respeitando a diversidade e desenvolvendo atitudes de ajuda e colaboração;
- observar e explorar o ambiente com atitude de curiosidade, percebendo-se cada vez mais como integrante, dependente e agente transformador do meio ambiente e valorizando atitudes que contribuam para sua conservação;
- brincar, expressando emoções, sentimentos, pensamentos, desejos e necessidades;
- utilizar as diferentes linguagens (corporal, musical, plástica, oral e escrita) ajustadas às diferentes intenções e situações de comunicação, de forma a compreender e ser compreendido;
- expressar suas ideias, sentimentos, necessidades e desejos e avançar no seu processo de construção de significados, enriquecendo cada vez mais sua capacidade expressiva;
- conhecer algumas manifestações culturais, demonstrando atitudes de interesse, respeito e participação frente a elas e valorizando a diversidade



ESPAÇO FÍSICO EXISTENTE	
Ambientes Internos	Nº de dependências
Sala de Atividades	5
Brinquedoteca	1
Fraldário	1
Refeitório	1
Banheiro Infantil	5
Ambientes Externos	Nº de dependências
Playground	1
Pátio	1
Quadra de Esportes	0
Ambientes de Apoio	Nº de dependências
Sala de Direção	1
Secretaria	1
Coordenação Pedagógica	
Sala dos Professores	1
Ambientes de Serviços	Nº de dependências
Cozinha	1
Lactário	
Despensa	1
Almoxarifado	1
Depósito de Lixo	1
Banheiro Adultos	2
Lavanderia	1
Outros	

PREVISÃO DE ADEQUAÇÕES DO ESPAÇO		
Ambiente	Descrição da Adequação	Prazo Previsto

QUADRO DE DESPESAS MENSAIS COM RECURSOS HUMANOS (COM 5% DISSÍDIO)

Meses de referência: MARÇO A DEZEMBRO

Quant.	Cargo/Função	Carga Horária	FOLHA MENSAL							PROVISIONAMENTO					CUSTO MENSAL GLOBAL (G+L)
			A- Salário Base	B- Bônus	C- Encargos Sociais (FGTS 8%)	D- Encargos Sociais (PIS 1%)	E- INSS (Patronal)	F- Benefícios	G- FOLHA SUBTOTAL MENSAL	H - 13º Salário (01/12)	I - Férias (1/3)	J - Verbas Rescisórias (7%)	K - Enc. Sociais Retencidas [(C+D)x(1+1,38%) + (Jx0,38%) Total = 1,77%]	L - PROVISÃO SUBTOTAL (H+I+J+K)	
1	Coordenadora Pedagógica	40	R\$ 4.191,56	R\$ 335,32	R\$ 362,15	R\$ 45,27	R\$ -	R\$ 9,00	R\$ 4.941,30	R\$ 377,24	R\$ 125,75	R\$ 316,88	R\$ 14,51	R\$ 834,38	R\$ 5.777,68
1	Assistente Pedagógica	40	R\$ 3.003,00	R\$ 90,09	R\$ 247,45	R\$ 30,93	R\$ -	R\$ 9,00	R\$ 3.381,47	R\$ 257,76	R\$ 85,92	R\$ 216,52	R\$ 9,92	R\$ 570,11	R\$ 3.950,58
3	Educador 3º Setor	40	R\$ 2.604,42	R\$ 104,18	R\$ 216,69	R\$ 27,09	R\$ -	R\$ 27,00	R\$ 8.881,11	R\$ 225,72	R\$ 75,24	R\$ 189,60	R\$ 8,68	R\$ 1.497,72	R\$ 10.381,83
1	Educador 3º Setor	44	R\$ 2.604,42	R\$ 78,13	R\$ 214,60	R\$ 26,83	R\$ -	R\$ 9,00	R\$ 2.931,98	R\$ 223,55	R\$ 74,52	R\$ 187,78	R\$ 8,60	R\$ 494,44	R\$ 3.427,42
1	Educador 3º Setor	44	R\$ 2.604,42	R\$ -	R\$ 208,35	R\$ 26,04	R\$ -	R\$ 9,00	R\$ 2.841,82	R\$ 217,04	R\$ 72,35	R\$ 182,31	R\$ 8,35	R\$ 480,04	R\$ 3.327,86
1	Educador Assistente	44	R\$ 1.890,00	R\$ 37,80	R\$ 154,22	R\$ 19,28	R\$ -	R\$ 9,00	R\$ 2.111,30	R\$ 160,65	R\$ 53,55	R\$ 134,95	R\$ 6,18	R\$ 355,33	R\$ 2.465,63
1	Educador Assistente	44	R\$ 1.890,00	R\$ 18,90	R\$ 152,71	R\$ 19,09	R\$ -	R\$ 419,00	R\$ 2.491,70	R\$ 159,08	R\$ 53,03	R\$ 133,62	R\$ 6,12	R\$ 351,84	R\$ 2.851,54
1	Educador Assistente	44	R\$ 1.890,00	R\$ -	R\$ 151,20	R\$ 18,90	R\$ -	R\$ 219,00	R\$ 2.271,10	R\$ 157,50	R\$ 52,50	R\$ 132,30	R\$ 6,06	R\$ 348,36	R\$ 2.627,46
1	Monitor	44	R\$ 1.890,00	R\$ 18,90	R\$ 152,71	R\$ 19,09	R\$ -	R\$ 9,00	R\$ 2.081,70	R\$ 159,08	R\$ 53,03	R\$ 133,62	R\$ 6,12	R\$ 351,84	R\$ 2.441,54
1	Assistente Administrativo	44	R\$ 3.627,27	R\$ 253,91	R\$ 310,49	R\$ 38,81	R\$ -	R\$ 9,00	R\$ 4.231,48	R\$ 323,43	R\$ 107,81	R\$ 271,68	R\$ 12,44	R\$ 715,37	R\$ 4.954,85
1	Auxiliar Administrativo	44	R\$ 1.650,58	R\$ 33,01	R\$ 134,69	R\$ 16,84	R\$ -	R\$ 558,00	R\$ 2.391,11	R\$ 140,30	R\$ 46,77	R\$ 117,85	R\$ 5,40	R\$ 310,31	R\$ 2.703,43
1	Cozinheira	44	R\$ 1.676,18	R\$ 50,29	R\$ 138,12	R\$ 17,26	R\$ -	R\$ 144,00	R\$ 2.021,85	R\$ 143,87	R\$ 47,96	R\$ 120,85	R\$ 5,53	R\$ 318,22	R\$ 2.344,06
1	Auxiliar de cozinha	44	R\$ 1.401,75	R\$ 14,02	R\$ 113,26	R\$ 14,16	R\$ -	R\$ 144,00	R\$ 1.681,19	R\$ 117,98	R\$ 39,33	R\$ 99,10	R\$ 4,54	R\$ 260,95	R\$ 1.948,14
1	Ajudante Geral	44	R\$ 1.569,33	R\$ 15,69	R\$ 126,80	R\$ 15,85	R\$ -	R\$ 144,00	R\$ 1.871,68	R\$ 132,09	R\$ 44,03	R\$ 110,95	R\$ 5,08	R\$ 292,15	R\$ 2.163,82
2	Servente	44	R\$ 1.335,60	R\$ 13,36	R\$ 107,92	R\$ 13,49	R\$ -	R\$ 288,00	R\$ 3.221,72	R\$ 112,41	R\$ 37,47	R\$ 94,43	R\$ 4,32	R\$ 497,27	R\$ 3.725,99
0			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
0			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
0			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
0			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
0			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
0			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
0			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
0			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
0			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
0			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
18			R\$ 33.828,52	R\$ 1.063,60	R\$ 2.791,37	R\$ 348,92	R\$ -	R\$ 2.008,00	R\$ 47.411,51	R\$ 2.907,68	R\$ 969,23	R\$ 2.442,45	R\$ 111,85	R\$ 7.676,32	R\$ 55.091,83

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.

Nota 2: O valor incluído em "Benefícios" corresponde a reserva de recurso para o cargo/função. (Não significa que todos os funcionários que exerçam esta função recebem o benefício) poderá ser redistribuído para outros cargos no decorrer da vigência, caso seja necessário.

Nota 3: O campo "Benefícios" poderá ser composto pelas seguintes despesas: vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida

Nota 4: Durante o exercício, havendo saldo excedente de provisionamento para rescisões, parte dos valores poderá ser redistribuída para complementar outras despesas, mediante autoização prévia e por Aposilamento.

(Handwritten signature)

734



VALORES DE REFERÊNCIA

PERÍODO INTEGRAL			
	VALOR	Nº DE ALUNOS	SUBTOTAL
BERÇÁRIO	R\$ 654,00	11	R\$ 7.194,00
MATERNAL/PRÉ-ESCOLA	R\$ 545,00	94	R\$ 51.230,00
Total Período Integral			R\$ 58.424,00

PERÍODO PARCIAL			
	VALOR	Nº DE ALUNOS	SUBTOTAL
BERÇÁRIO	R\$ 425,10	0	R\$ -
MATERNAL/PRÉ-ESCOLA	R\$ 354,25	0	R\$ -
Total Período Parcial			R\$ -

Valor de Per capita (mensal) R\$ 58.424,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
Janeiro	R\$ 58.424,00
Fevereiro	R\$ 58.424,00
Março	R\$ 58.424,00
Abril	R\$ 58.424,00
Maio	R\$ 58.424,00
Junho	R\$ 58.424,00
Julho	R\$ 58.424,00
Agosto	R\$ 58.424,00
Setembro	R\$ 58.424,00
Outubro	R\$ 58.424,00
Novembro	R\$ 58.424,00
Dezembro	R\$ 58.424,00
TOTAL	R\$ 701.088,00

Estando de comum acordo, firmam o presente instrumento que passa a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2018.

Santo André, 09 de outubro de 2017.

[Signature]
Dinah Kojuck Zekcer
 Secretária de Educação

[Signature]
Francisco Camargo
 Presidente



738 *B*

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

No uso das atribuições a mim conferidas e em cumprimento ao estabelecido no artigo 174, inciso IV das Instruções Normativas nº 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **APROVO NA ÍNTEGRA** o Plano de Trabalho apresentado pela **Entidade Social Todo Mundo Feliz**, conforme processo administrativo nº 40.844/2013-8, fls. 728 a 737, para prorrogação da vigência do termo de convênio nº **249/2013**, que vigorará no período de janeiro a dezembro de 2018.

Santo André, 08 de novembro de 2017.


Dinah Kojuck Zekcer
Secretária da Educação